

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

EDITAL Nº 1/2023/IDARON-DIPES

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.006838/2023-42, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados por comissão devidamente nomeada;

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público desta Agência IDARON, conforme Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019 e suas alterações;

1.3. Os aprovados e contratados por este Edital atuarão e desenvolverão atividades de inspeção e defesa sanitária animal, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária animal, para atendimento de situações emergenciais ligadas a produção de produtos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.5. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, pelo site: www.diof.ro.gov.br e no portal do IDARON: www.idaron.ro.gov.br;

1.6. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á nas localidades constantes no item 2.1 deste Edital, observada, para a contratação, a rigorosa ordem de classificação.

1.7. Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos para contratação, a contar da data de sua homologação, estando possibilitada a sua prorrogação por igual período, destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para atuar na Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária Animal, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, e conforme quadro de vagas apresentado no Item 2.1. deste Edital.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. No que refere ao cargo, carga horária, quantidade de vagas, lotação e remuneração, será conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO/DISTRITO	NÚMERO DE VAGAS		SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PDC			
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal	PORTO VELHO	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00

Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de União Bandeirantes	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (PORTO VELHO)	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Dimensão	DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO (NOVA MAMORÉ)	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
Médico Veterinário Emergencial	40 horas semanais	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes	ARIQUEMES	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 671,00	R\$ 50,00
TOTAL GERAL				05 + CR*				

*Obs.: O PSS reservará cargos para Cadastro Reserva para preenchimento de vagas futuras em localidades diversas.

2.2. Não incidirá sobre a remuneração nenhuma gratificação ou acréscimo a nenhum título, exceto o auxílio transporte, que será pago conforme valores praticados pelo transporte público de cada município.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS:

3.1. A inscrição deverá ser realizada, conforme a seguir:

3.1.1. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto-

3.1.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.3. Somente será permitida **uma única inscrição** por CPF do candidato.

3.1.4. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida somente a última inscrição efetivada.

3.2. - 1º Etapa:

3.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

3.2.2. O candidato que já tiver cadastro junto ao Portal do Processo Seletivo do Estado de Rondônia, efetuará apenas a inscrição ao presente PSS.

3.2.2. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, no <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios, de acordo com o item 4.6 do presente edital, bem como documentos pessoais.

3.2.2.1. Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição serão RG, CPF e Registro do Conselho Regional ou Federal de Medicina Veterinária.

3.2.3. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

3.2.4. O período de inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto

3.2.5. A inscrição é de **inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência**, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

3.2.6. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

3.2.7. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente PSS após ter sua inscrição homologada pelo Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e publicada/divulgada nos sites informados no item 1.5 deste edital.

3.2.8. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.2.9. Será desclassificado o candidato que foi desabilitado junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT, a pedido do serviço veterinário oficial, e/ou descadastrado para vacinação contra brucelose bovina e bubalina por cometimento de irregularidade nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2.10. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos

Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

3.2.11. É vedada a contratação de candidato que, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses, tenha encerrado contrato por prazo determinado que tenha fundamento na Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.

3.3. - 2º Etapa:

3.3.1. Após homologação do resultado final, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação junto à Gerência de Recursos Humanos desta Autarquia, conforme segue no presente edital.

3.3.2. Documentos Pessoais (**digitalizados**):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, se possuir;
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 18 anos de idade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadais - SEFIN/RO;
- f) Foto 3x4;
- g) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de Residência (ATUALIZADO);
- k) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecida pelo MEC e/ou Certificado de conclusão do curso de Medicina Veterinária;;
- l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;(Pessoa Física);
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- o) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal, cível e criminal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça, cível e criminal de 1º e 2º grau, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012;
- t) Declaração de Grau de Parentesco (link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoGrauParentesco.pdf>);
- u) Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio (link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/MODELO_DECLARACAO.pdf);
- v) Recibo de Entrega da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SIGAP (link: <https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>);
- w) Declaração de Conflito de Interesse (link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/DECLARACAO_CONFLITO_DE_INTERESSES.pdf);

4. DA PROVA DE TÍTULOS.

4.1. A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos enviados, e terá caráter **classificatório e eliminatório**.

4.2. Estará a cargo da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à Admissibilidade, Avaliação e Classificação dos candidatos, mediante o exame da documentação e títulos apresentados;

4.2.1. Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;

4.2.2. A análise de admissibilidade da documentação e títulos enviados pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que deverá também emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação, estabelecendo em lista para homologação as notas.

4.3. Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data final do período de inscrição. Fica vedada a complementação de documentação.

4.4. Todos os cursos previstos deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.

4.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes da seguinte tabela de pontuação.

4.6. Tabela de Pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	de 3 meses a 1 ano	10	40
	de 01 ano a 02 anos	20	
	Acima de 02 anos	40	
Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Especialização	10	20
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	40 a 120 horas	5	15
	121 a 240 horas	10	
	Acima de 240 horas	15	
Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	De 80 a 240 horas	10	20
	Acima de 240 horas	20	
Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Acima de 240 horas	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

4.7. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, podendo ser a cópia de CTPS ou declaração/certidão especificando as atividades executadas e o período trabalhado, além da necessidade de ser emitida em papel timbrado da empresa OU carimbada, devendo constar o CNPJ.

4.8. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante do órgão que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal;

4.9. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

4.10. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

4.11. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

5.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);

5.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal, da Tabela de Pontuação;

5.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de dependentes.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.

6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual à zero.

6.3. Os candidatos que obtiverem nota superior à zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral, em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades em que os classificados da primeira convocação não assumiram, por interesse da Administração.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n. 7.853/89, e no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.

7.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.

7.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte, disputando as vagas reservadas portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

7.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme art. 39, do Decreto n. 3.298/2004.

7.7. Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

7.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à **Comissão Processo Seletivo**, por meio do formulário de recurso (Anexo III) e **deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico processoseletivoidaron@gmail.com**, conforme Anexo II – Cronograma Previsto.

8.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo III – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido.

8.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campo em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

8.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo da Agência IDARON e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal: www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

8.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I – Cronograma Previsto** e publicados no portal: www.idaron.ro.gov.br e www.diof.ro.gov.br;

9.2. Após a análise dos recursos o Presidente da IDARON homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no

portal: www.idaron.ro.gov.br, bem como no www.diof.ro.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital publicado no portal: www.idaron.ro.gov.br e no www.diof.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação, que se dará através dos portais supracitados.

10.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

10.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Defesa Sanitária Animal da Agência IDARON, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 6.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos por interesse da Administração

10.5 Os candidatos inseridos na lista geral de classificação poderão ser convocados para ocupar as vagas que surjam no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

11.1.2. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

11.1.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital;

11.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

11.1.5. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.6 Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

11.1.9. Estar no gozo dos direitos políticos;

11.1.10. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

11.1.12. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

11.1.13. Cumprir as determinações deste edital.

11.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

11.2.1. Cédula de Identidade;

11.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

11.2.3. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o documento pode ser expedido através da internet;

11.2.4. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

11.2.5. Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO);

11.2.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

11.2.7. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

11.2.8. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (*sujeito a* comprovação junto aos órgãos competentes);

11.2.09. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

11.2.10. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

11.2.11. Cartão de Vacina dos Dependentes;

11.2.12. Título de Eleitor;

11.2.13. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público –PASEP;

11.2.14. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- 11.2.15. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 11.2.16. Certidão Negativa de 1º e 2º graus, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco)anos.
- 11.2.17. Atestado de Sanidade Física e Mental, e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;
- 11.2.18. Original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo a vaga como PNE;
- 11.2.19. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil;
- 11.2.20. Carteira nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B;
- 11.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- 11.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Agência IDARON, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 12.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.
- 12.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando cometer os atos previstos no art. 170 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.
- 12.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- 12.4. A rescisão contratual por iniciativa do contratado ocorrerá após comunicação prévia ao contratante, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assim cumprir o aviso prévio, sob pena de multa, conforme artigo 11, inciso II, § 1º da Lei n. 4.619 de 22 de outubro de 2019.
- 12.4.1 Na falta de aviso prévio por parte do contratado, a multa a ser aplicada será equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
- 12.5 Por conveniência pública, o contrato poderá ser reincluído a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação informativa, com a data do desligamento do contratado.

13. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual e Defesa Sanitária na IDARON pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por até 3 (três) anos, conforme a Lei n. 4.619/2019.
- 13.2. Inicialmente serão contratados os primeiros 5 (cinco) classificados (aprovados), os demais candidatos ficaram em uma lista geral por ordem de classificação e serão convocados de acordo com a necessidade da administração para qualquer localidade do Estado.
- 13.3. Caso a lotação/unidade onde o contratado estiver lotado encerre suas atividades, o contratado por Interesse da Administração será relatado para outra Unidade da Idaron. Em caso de não aceitação, o contrato será rescindido e o próximo colocado convocado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.
- 14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
- 14.6. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 6.3 deste edital.
- 14.7. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria junto à IDARON.

15. ANEXOS

- 15.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS;
15.2. ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
15.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO;

NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DO CARGO TEMPORÁRIO

Cargo: Médico Veterinário

Requisito: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC e registro ativo nos Conselhos Regionais ou Federal de Medicina Veterinária (CRMV ou CFMV).

Descrição sumária das Atividades - Inspeção: Executar as atividades de Inspeção e Reinspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal nos estabelecimentos de carne e derivados, de pescado e derivados, de ovos e derivados, de leite e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de armazenagem, casas atacadistas e de produtos não comestíveis e outros necessários; exercer atividades em estabelecimentos industriais e agroindustriais de pequeno porte que produzam produtos de origem animal, propriedades rurais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção, estabelecimentos comerciais quando estritamente necessário às atividades da inspeção e reinspeção e outros; realizar as atividades de inspeção e reinspeção em estabelecimentos de inspeção permanente e periódica, cobrança de documentos e seus controles e demais atividades relacionadas a inspeção; coletar amostras oficiais para análises laboratoriais; conhecer a legislação vigente relacionada a inspeção para execução no que couber; emitir documentos correlatos às atividades de inspeção e reinspeção, relatórios mensais, seus controles e outros; verificar o cumprimento das obrigações dos estabelecimentos para seu funcionamento lícito; avaliar condições gerais de funcionamento, estrutura dos estabelecimentos, recebimento de animais e/ou matérias-primas, abate, produção, higiene, estocagem, expedição, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e outros; analisar programas de autocontrole, APPCC, rotulagem, plantas arquitetônicas, documentos para registro de estabelecimentos, RTIQs e outros quanto a sua existência, coerência, legalidade e efetividade; utilizar o sistema informatizado da Inspeção Estadual, o sistema SEI e outros necessários ao desempenho das funções, Informar o Fiscal Estadual Agropecuário responsável pelo estabelecimento sobre todas as atividades do estabelecimento para que as ações sejam executadas em conformidade com a legislação vigente; realizar outras atividades relacionadas a Inspeção Estadual.

Descrição sumária das Atividades - Defesa Sanitária: Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; Realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; Fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica; Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; Fazer exames diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; Controlar as condições higiênicas de estabelecimento que tratem e preparem alimentos de origem animal; Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunicação de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; Controle da eficiência de produtos de uso médico-veterinário; Trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; Emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

Salário Base do cargo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte + Auxílio Saúde.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Cumprimento da Jornada de trabalho: Horário variável, considerando a necessidade do posto de trabalho.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura	06/10/2023	
Inscrições	06/10/2023	15/10/2023

Resultado preeliminar	30/10/2023	
Interposição de Recurso Contra Resultado preeliminar	31/10/2023	05/11/2023
Análise dos Recursos	06/11/2023	10/11/2023
Resultado Final Após Análise dos Recursos e Homologação do Resultado	14/11/2023	

ANEXO III - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/IDARON-RO				
Nome do Candidato:				
Cargo Pretendido:				Inscrição:
RG:	Expedidor:	CPF:	Data de Nascimento:	
ENDEREÇO:				
Bairro:	Cep:	Cidade/UF:		
Telefone para Contato:			E-mail:	
RECURSO INTERPOSTO:				
Item	Argumentação			
Assinatura Candidato: _____				
_____, ____ de ____ de _____. (local e data)				



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 05/10/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ney Carlos Dias de Azevedo**, **Fiscal**, em 05/10/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042366440** e o código CRC **7D2F1FBA**.